



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 583 /2018.

Goiânia, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
NESTA.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar-lhe que o projeto de lei que acompanha o Ofício Mensagem n. 99, de 08 de junho de 2018, que submeti ao crivo dessa Augusta Assembleia Legislativa alterando as Leis que especifica seja aditado de forma a incluir os arts. 38 e 39, modificando, respectivamente, as Leis nºs 19.655, de 29 de maio de 2017 e 20.083, de 09 de maio de 2018, as quais autorizam a contratação de operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal –CAIXA, ficando, conseqüentemente, renumerado para art. 40 o dispositivo de vigência do projeto em comento, *in verbis*:

“Art. 38. O art. 2º da Lei nº 19.655, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para garantias do principal e dos encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, conforme previsto no inciso IV do art. 167, todos da Constituição da República. (NR)”

Art. 39. O art. 2º da Lei nº 20.083, de 09 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para garantias do principal, dos juros e demais encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vin-

△



ESTADO DE GOIÁS



cular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, conforme previsto no inciso IV do art. 167, todos da Constituição da República. (NR)”

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

O aditamento em questão foi solicitado pelo Titular da Secretaria da Fazenda, nas Exposições de Motivos nºs 46 e 47/2018-GSF, de 25 de junho do ano em curso, visando “modificar seus arts. 2º, onde se lê: *‘conforme previsto no § 4º do art. 167, todas da Constituição Federal’*”, leia-se: *‘conforme previsto no inciso IV, do art. 167, todas da Constituição Federal’*, conforme orientação emanada do Parecer nº 2/2018/Gab/CGU/AGU - NUP: 00400.000266/2018-87”, o que foi por mim acatado para o envio do presente expediente.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

José Eliton de Figuerêdo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO

SECCIKMM



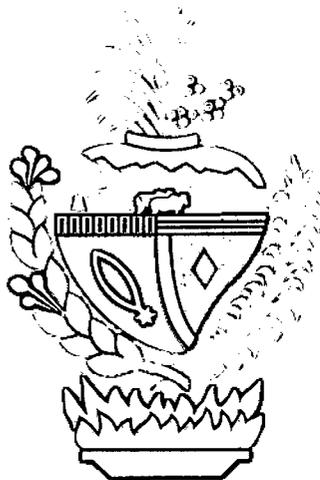
DESPACHO

APENSE-SE O ADITAMENTO AO OFÍCIO MENSAGEM Nº 99/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018, PROCESSO LEGISLATIVO DE Nº 2018002633, **QUE ALTERA AS LEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EM, 26 DE JUNHO DE 2018.

1º SECRETÁRIO

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the printed text '1º SECRETÁRIO'.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

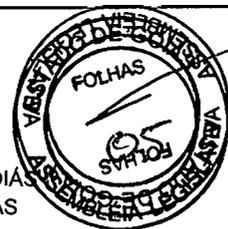
PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2018002902

Data Autuação: 25/06/2018

Nº Ofício: 583 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: ADITAMENTO
Subtipo: GERAL
Assunto:

ADITAMENTO AO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA O OFÍCIO
MENSAGEM Nº. 99, DE 08 DE JUNHO DE 2018.



2018002902



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício nº 583 /2018.

Goiânia, 25 de junho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
NESTA.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste solicitar-lhe que o projeto de lei que acompanha o Ofício Mensagem n. 99, de 08 de junho de 2018, que submeti ao crivo dessa Augusta Assembleia Legislativa alterando as Leis que especifica seja aditado de forma a incluir os arts. 38 e 39, modificando, respectivamente, as Leis nºs 19.655, de 29 de maio de 2017 e 20.083, de 09 de maio de 2018, as quais autorizam a contratação de operação de crédito interno junto à Caixa Econômica Federal –CAIXA, ficando, conseqüentemente, renumerado para art. 40 o dispositivo de vigência do projeto em comento, *in verbis*:

“Art. 38. O art. 2º da Lei nº 19.655, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para garantias do principal e dos encargos da operação de crédito fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, conforme previsto no inciso IV do art. 167, todos da Constituição da República. (NR)”

Art. 39. O art. 2º da Lei nº 20.083, de 09 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para garantias do principal, dos juros e demais encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vin-



ESTADO DE GOIÁS



cular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, conforme previsto no inciso IV do art. 167, todos da Constituição da República. (NR)"

Art. 40. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

O aditamento em questão foi solicitado pelo Titular da Secretaria da Fazenda, nas Exposições de Motivos nºs 46 e 47/2018-GSF, de 25 de junho do ano em curso, visando "modificar seus arts. 2º, onde se lê: '*conforme previsto no § 4º do art. 167, todas da Constituição Federal*', leia-se: '*conforme previsto no inciso IV, do art. 167, todas da Constituição Federal*', conforme orientação emanada do Parecer nº 2/2018/Gab/CGU/AGU - NUP: 00400.000266/2018-87", o que foi por mim acatado para o envio do presente expediente.

Renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares protestos de elevada consideração.

José Eliton de Figuerêdo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO

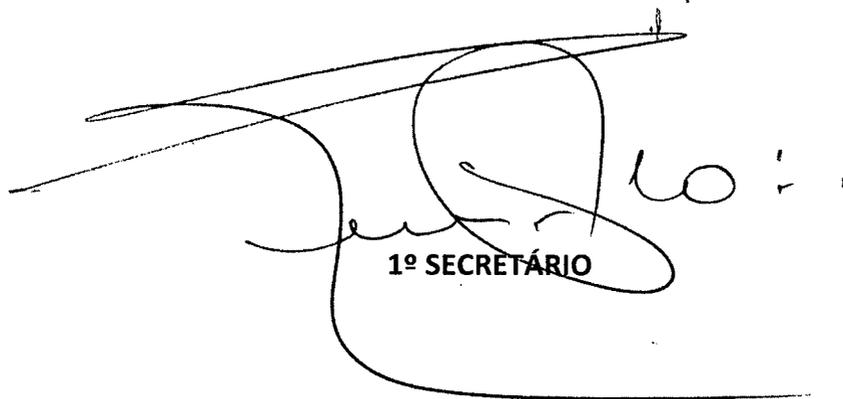
SECCIKMM



DESPACHO

APENSE-SE O ADITAMENTO AO OFÍCIO MENSAGEM Nº 99/2018, DE 08 DE JUNHO DE 2018, PROCESSO LEGISLATIVO DE Nº 2018002633, QUE ALTERA AS LEIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EM, 26 DE JUNHO DE 2018.



1º SECRETÁRIO